

**LEI Nº 2788, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Autoriza Concessão de Subvenções Sociais, Contribuições e Auxílios Financeiros, no Exercício de 2024, às Organizações da Sociedade Civil que Especifica.

O Povo do Município de Bambuí, por seus representantes legais, na Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei .

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros, no exercício de 2024, às seguintes Organizações da Sociedade Civil, cujos projetos serão selecionados de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e/ou legislação municipal específica:

- I. Associação Centro Social Sanatório São Francisco de Assis, no valor de R\$303.000,00;
- II. Associação Olga Chaves de Miranda Cardoso, no valor de R\$480.000,00;
- III. Associação de Pais e Amigos do Excepcional de Bambuí – APAE (Educativa), no valor de R\$ 345.000,00;
- IV. Hospital Nossa Senhora Brasil, no valor de R\$ 880.749,95;
- V. Hospital Nossa Senhora Brasil, no valor de R\$ 756.000,00;
- VI. Vila Vicentina Padre Geraldo Rezende, no valor de R\$ 300.000,00;
- VII. Associação de Pais e Amigos do Excepcional de Bambuí – APAE (Social), no valor de R\$ 60.000,00;
- VIII. Santa Casa de Caridade de Formiga, no valor de R\$ 385.000,00;
- IX. Associação S.O.S Amigos de Patas, no valor de R\$ 12.000,00;
- X. Clube Mocinhas de Ontem, no valor de R\$18.000,00;
- XI. Associação da Congada de Nossa Senhora do Rosário de Bambuí/MG (ASCONSERB), no valor de R\$15.000,00;
- XII. Associação dos Amigos Defensores dos Animais de Bambuí – LOVEPETS, no valor de R\$20.000,00;
- XIII. Associação Comunitária Assistencial Beneficente Lírios do Vale, no valor de R\$12.000,00;
- XIV. Associação Antena Esporte Clube, no valor de R\$20.000,00;
- XV. Zíngaro Atlético Clube, no valor de 20.000,00;
- XVI. Associação Esportiva Bambuiense (AEB), no valor de R\$20.000,00
- XVII. Associação de Combate ao Câncer do Centro Oeste de Minas-ACCCOM, no valor de R\$120.000,00;
- XVIII. Associação Orquidófila de Bambuí, no valor de R\$3.000,00;
- XIX. Associação do Circuito Turístico, no valor de R\$13.000,00;
- XX. União Universitária Bambuiense, no valor de R\$150.000,00

**Art. 2º** As subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros autorizados no art. 1º, serão concedidos, exclusivamente a Organizações da Sociedade Civil, cujos

projetos sejam selecionados e que comprovem prestar serviços essenciais na área de saúde, educação, assistência social, cultura, desporto amador, e que atendam às seguintes condições:

- I – Não tenha fins lucrativos;
- II – Atenda diretamente à população, de forma gratuita;
- III – Comprove regular funcionamento;
- IV – Comprove regularidade do mandato de sua diretoria;
- V – Possua no mínimo um ano de existência.

Parágrafo único: Na hipótese de organização especificada no art.1º não atingir o mínimo de uma no de existência, é facultada a redução desse prazo pelo órgão público, por ato específico.

**Art. 3º** Os repasses relativos às subvenções, contribuições e auxílios financeiros autorizados nesta lei e consignados na lei orçamentária anual, ficam condicionados a:

- I – a existência de recursos orçamentários e financeiros;
- II – aprovação do plano de trabalho;
- III – celebração de Instrumento de Parceria.

**Art. 4º** As Organizações da Sociedade Civil beneficiadas com recursos públicos, na forma desta Lei, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, mediante apresentação de prestação de contas ao órgão competente, no prazo estabelecido no Instrumento de Parceria.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá comprovar o cumprimento das metas e objetivos do plano de Trabalho.

**Art. 5º** Como recursos às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Bambuí, 04 de dezembro de 2023.

**Olívio José Teixeira**  
**Prefeito Municipal**

Autoriza Concessão de Subvenções Sociais, Contribuições e Auxílios Financeiros, no Exercício de 2024, às Organizações da Sociedade Civil que Especifica. Projeto de lei 041 – Olívio José Teixeira, Prefeito Municipal. Emendas modificativas 001 e 0002 Vereador Robson Idelbrando Frazão e Vereador Werner aparecido de Carvalho.